

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.26.0155.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E MERCER HUMAN RESOURCE
CONSULTING LTDA**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **Mercer Human Resource Consulting LTDA.**, com sede Avenida Dr. Chucri Zaidan, S/N, Bloco B, Andares 26, 27 e 28, Parte, Vila São Francisco, CEP 04.711-130, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.492.391/0001-09, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na legislação civil, com base na autorização da Diretoria de Administração do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 30 da Lei 13.303/2016, e de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, com notória especialização na área de remuneração de cargos executivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços de 14/01/2026 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ 244.898,02 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito mil e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Produto	Prazo estimado	Valor (com impostos)
Relatório de avaliação dos cargos da Finep objeto do projeto, indicando a pontuação de cada cargo conforme metodologia IPE - <i>International Position Evaluation</i>	Final da Etapa 3	R\$ 122.449,01
Relatório final do projeto, com as propostas de Estratégia de Remuneração e de Arquitetura de Remuneração para os cargos da Finep objeto do projeto	Final da Etapa 6	R\$ 122.449,01

- 3.2. Estão incluídos no preço acima o lucro e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, renováveis ou prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.1.1. O prazo de execução do contrato é previsto para 12 (doze) semanas.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe à **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não renovar a vigência ou prorrogar o prazo do contrato.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual tendo antes manifestado sua intenção de renovar ou prorrogar o Contrato ou deixado de comunicar a Finep, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;

- b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.2. A garantia terá validade durante a vigência do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Finep, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
- 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Finep a:
- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
 - b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à contratada até que a garantia seja apresentada.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à Finep decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Finep à Contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 5.4.1. A garantia deve ter cobertura ampla, não se admitindo qualquer ressalva não prevista expressamente no contrato.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 3 (três) meses subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice.
 - a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria.
 - a.2) Não será aceita apólice de seguro-garantia apresentada por entidade que esteja incluída no rol de sociedades seguradoras constituídas em mora ou em litígio com a Finep pelo descumprimento da obrigação de indenizar.
 - b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A

- carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste; incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Finep.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada;
- 5.8.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a **Finep** não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e na legislação vigente, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente em desacordo com o escopo apresentado na Proposta Comercial, resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por eventuais e comprovados danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**.

- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

- n) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- o) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- p) respeitar, cumprir e fazer cumprir, naquilo que não conflitar com a política interna da CONTRATADA o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- q) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- r) reconhecer que os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da Finep, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no Termo de Referência.
- s) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção, e de retenção tributária, pela Finep, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada. As informações inseridas na DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal e a Finep a avaliará, validando seu preenchimento. O modelo de DIF está disponível para download no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>).
- t) não subcontratar, total ou parcialmente, outro agente econômico para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar agente de fiscalização, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A **Finep** poderá solicitar Auditoria ou Inspeção das informações da Contratada e práticas e procedimentos de segurança cibernética aplicáveis aos serviços, a fim de verificar o cumprimento das obrigações da Contratada previstas no Contrato e/ou na Legislação em vigor aplicável à prestação dos Serviços, observado o seguinte:

- a) O acesso a arquivos será restrito a documentos da **Finep** que estejam em poder da Contratada ou a documentos da Contratada utilizados exclusivamente para execução dos serviços contratados pela **Finep**;
 - b) Excluindo eventuais circunstâncias urgentes, como a crença iminente e razoável da **Finep** de que ocorreu um Incidente de Segurança envolvendo suas Informações Confidenciais, a **Finep** deverá informar à Contratada com antecedência prévia de 30 (trinta) dias a sua programação de visita para Auditoria e Fiscalização, incluindo relação dos documentos que serão objeto de verificação pelos auditores;
 - c) A **Finep** poderá utilizar um terceiro para realizar a auditoria em seu nome, desde que o terceiro seja mutuamente acordado entre a **Finep** e a Contratada, e celebre um acordo confidencialmente aceitável para a Contratada antes da eventual Auditoria e/ou Inspeção;
 - d) A visita dos auditores da **Finep** deverá ocorrer durante horário comercial praticado pela Contratada, ou seja, de 2ª a 6ª feiras, exceto feriados, no horário de 09:30h as 17:30h;
 - e) O acesso às áreas restritas da Contratada (exemplo: data center) poderá ocorrer apenas através de sessões remotas.
 - f) Não será permitida a realização de Auditorias e Inspeções pela Finep:
 - i) aos sistemas computadorizados da Contratada;
 - ii) às informações contábeis e financeiras das operações da Contratada;
 - iii) a qualquer outra informação ou documento que não estejam diretamente relacionados aos serviços prestados pela Contratada à **Finep** como objeto do presente contrato;
 - iv) após o término da vigência do contrato.
- 7.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.2.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.2.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.3. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros desde que devidamente justificado;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das sanções a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido a contar da comunicação por parte da contratada nos seguintes prazos:
- a) A 1ª etapa do objeto desta contratação será recebida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Contratada que envie "Produto 1", conforme descrito no item 4 do Termo de Referência.
 - b) O recebimento definitivo, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação da Contratada tocante a vícios aparentes, será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Contratada que envie o "Produto 2", conforme descrito no item 4 do Termo de Referência.
- 8.2. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, no prazo concedido pela **Finep**, sem prejuízo à possibilidade de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção;
 - b) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo à aplicação das sanções.
- 8.2.1. O tempo para a correção concedido pela **Finep** relativo à cláusula 8.2.a deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 8.2.2. Realizada a correção pela **Contratada**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos na cláusula 8.1.
- 8.3. O recebimento:
- a) constitui condição indispensável para a emissão de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente e para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais ou equipamentos entregues, bem como pelo serviço prestado.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no Termo de Referência e no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente em nome da **Finep**, CNPJ nº 33.749.086/0006-13, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas e o detalhamento do objeto executado.
- 9.3. Uma vez recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** comunicará à **Contratada**, solicitando a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a Finep.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Finep**. Em não havendo a regularização da situação, a Finep poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem direito de indenização à **Contratada**.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça o pagamento, ele ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Finep**.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Em caso de pagamento efetuado após o vencimento, o valor faturado será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da multa de 2% (dois por cento). Este acréscimo será incluído no faturamento do mês subsequente ou efetuado por meio de faturamento complementar.
- 9.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida reservado pela Finep.
- 9.9. A Finep poderá descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo a multas, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do objeto contratado;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da Finep para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. A unidade demandante optou pela não elaboração da Matriz de Risco na etapa de execução do contrato dado que a execução do objeto "não apresenta incerteza significativa, pois trata-se de prestação de serviços em projeto com escopo bastante bem definido, por prazo relativamente reduzido, e que tem como contratada consultoria com ampla experiência em prestação de serviços dessa natureza, inclusive para empresas estatais".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a renovação contratual, caso em que poderão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção por qualquer das Partes do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos por uma das Partes, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A **Finep** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, aplicar sanções administrativas à **Contratada**, garantida a prévia defesa, pelos seguintes comportamentos:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
 - d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - f) descumprir qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento.
- 14.2. São sanções administrativas aplicáveis à **Contratada** pelas condutas previstas no item 14.1:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.3. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 do item 14.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 14.2 implica a imediata rescisão.
- 14.6. O valor da multa poderá ser cobrado dos pagamentos devidos à contratada pela execução deste contrato ou de outro contrato havido entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou mediante desconto da garantia apresentada neste contrato.
- 14.6.1. Se a multa exceder o valor da garantia prestada ou os valores a ela devidos pela **Finep**, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
- 14.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da **Contratada**.
- 14.6.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela contratada, a Finep pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 14.7. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.
- 14.8. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias ou prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- b) por via judicial, nos termos da legislação;
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada;
- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for comprovadamente identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal;

- f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificada a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) unilateralmente, caso o objeto deste contrato tenha escopo predefinido, se a não conclusão do escopo decorrer de comprovada culpa da **Contratada**;
- h) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
- i) quando não cumprido o item 11 (Instrumento de Medição de Resultado) anexado ao Termo de Referência.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1 É vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1 Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda:

- a) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD;
- b) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e
- c) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO SIGILO E DA INTEGRIDADE

19.1 A Contratada, por si, seus empregados, prepostos e subcontratados, obriga-se a manter sigilo durante toda a vigência contratual e por prazo indeterminado, após a extinção deste Contrato, sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da Finep, de que venham a ter acesso ou conhecimento, por qualquer forma ou suporte, tais como documentos escritos, meios magnéticos ou eletrônicos; ou, ainda, que lhes seja confiado em razão do desenvolvimento dos serviços objeto do presente Contrato, sendo esses de interesse da Finep ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, (não sendo qualquer subcontratado ou empresas do mesmo grupo econômico da Contratada, dentro e fora do país, para fins do presente Contrato, considerado estranho à contratação), salvo se:

- a) houver consentimento expresso por parte da Finep em documento próprio;
- b) a Contratada for obrigada a divulgar as informações como resultado de ordem administrativa de cumprimento obrigatório ou decisão judicial; ou
- c) as informações se tornarem disponíveis ao público em geral, de um modo que não seja resultante da violação do sigilo por parte da Contratada.

19.2. A Finep declara ter ciência de que as informações de seu pacote de remuneração total serão incorporadas ao banco de dados da Contratada e utilizados para gerar estatísticas e análises em diversos relatórios, incluindo análises customizadas. Por meio deste contrato, a Finep autoriza expressamente a Contratada a efetuar referidas inserções e também a incluir o seu nome na lista de empresas participantes destes relatórios.

19.3. A Contratada garante a confidencialidade das informações do pacote de remuneração total da Finep, garantindo que estas informações não poderão ser relacionadas com o nome desta última.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PROPRIEDADE DE SISTEMAS, PROCESSOS E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

20.1. As rotinas, processos operacionais, sistemas de processamento de dados, programas, modelos de formulários, modelos de relatórios, layout de arquivos de dados e sites e páginas de Intranet, Extranet ou Internet utilizados para o desenvolvimento e prestação dos serviços objeto do presente Contrato são de propriedade exclusiva da Contratada, não podendo, sob nenhuma alegação, ser reclamada sua propriedade pela Finep, ou quaisquer terceiros, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES JUDICIAIS E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

21.1. A defesa em função de qualquer demanda judicial que possa ser impetrada contra a Finep relacionada ao objeto contratual será de sua responsabilidade exclusiva. A Contratada deverá, no entanto, cooperar com a Finep, fornecendo-lhe os dados que estiverem disponíveis na ocasião.

21.2. Sujeito às limitações previstas no item 21.3, qualquer das Partes deverá indenizar a outra Parte por quaisquer obrigações, prejuízos, danos, pedidos de indenização, custas e despesas comprovadamente acarretados por culpa exclusiva de uma das Partes à outra Parte, resultantes de violação de qualquer uma

das declarações ou garantias ou do não cumprimento de quaisquer obrigações ou compromissos assumidos neste Contrato.

- 21.3. As Partes acordam que a responsabilidade em indenizar assumida neste documento, conforme o item 21.2, estará limitada, no conjunto de todas as reclamações, penalidades, ações e causas de qualquer tipo ou natureza que venha a gerar a obrigação de indenização, ao valor total de até \$ 100.000,00 (cem mil dólares), salvo se versarem sobre questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de anticorrupção ou decorrentes de comprovados dolo ou culpa grave, que não sofrerão qualquer limitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 22.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 23.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 23.2 As partes podem, mediante acordo, firmar compromisso arbitral para dirimir conflitos específicos.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

25 de março de 2026

Janaína Prevot Nascimento

JANAÍNA PREVOT NASCIMENTO



Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA**



[Handwritten signature]

RAFAEL DE OLIVEIRA RICARTE

Mercer Human Resource Consulting LTDA.



[Handwritten signature]

RENATA ZANDARIN GABOARDI MEZZARANA

Mercer Human Resource Consulting LTDA.

TESTEMUNHAS:

Beila Lopes Pimenta

Amé Lustre Lopes Loure

13º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL-SP
Bel. AVELINO LUÍS MARQUES

Av. Prof. Vicente Rao, 1405 - Brooklin
(11) 5042-6500
www.13tabeliao.com.br

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
RAFAEL DE OLIVEIRA RICARTE (653815), RENATA ZANDARIN GABOARDI
MEZZARANA (621815).

SÃO PAULO, 12 de Março de 2026. Em Test. _____ da verdade.
DEIVES LORES DE LIMA - ESCRIVENTE Nº 9000/120326
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$27,34
C21098AB234335



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Administração de Pessoas - DEAP

UNIDADE REQUISITANTE: Não aplicável

1. DO OBJETO

1.1. Serviços técnicos de consultoria na área de remuneração de cargos executivos.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação demandada visa a:

- (i) Realização de diagnóstico técnico-especializado da situação atual da remuneração dos cargos executivos da Finep; e,
- (ii) Apresentação de proposta de arquitetura de remuneração baseada nas responsabilidades atuais de cada um dos cargos envolvidos, na estrutura interna de remuneração da Finep e no mercado de comparação selecionado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. De início, esclarece-se que cargos executivos, para efeitos desde Termo de Referência, são os cargos de Presidente, Diretor, Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal e membro do Comitê de Auditoria Estatutário.
- 3.2. Os serviços a serem prestados no âmbito da referida contratação estão sumarizados no quadro abaixo e serão detalhados na sequência deste:

Semanas	Entrega/Evento
1 a 3 (Etapas 1 e 2)	<ul style="list-style-type: none">- Reunião inicial de planejamento do Projeto- Mapeamento de todas as informações necessárias ao desenvolvimento do projeto, tais como: ELPPN Finep, Organograma, Descrição dos cargos, Pacote de remuneração atual, etc- Entrevistas da Consultoria com Presidente, Diretores e membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, para entendimento das atribuições dos cargos- Reunião de fechamento do "job matching" (correlação dos cargos da Finep com cargos "de mercado" equivalentes)
4 a 6 (Etapa 3)	<ul style="list-style-type: none">- Aplicação pela Consultoria de metodologia proprietária de avaliação de cargos (metodologia <i>Mercer IPE - International Position Evaluation</i>)- Reunião inicial de avaliação do resultado da avaliação dos cargos da Finep pela metodologia IPE- Reunião final de avaliação do resultado da avaliação dos cargos da Finep pela metodologia IPE- Apresentação do Relatório de avaliação dos cargos da Finep pela metodologia IPE

<p>7 a 11 (Etapas 4 e 5)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Definição do "mercado selecionado" (conjunto de empresas) em que será realizada a comparação da remuneração dos cargos, conforme "peso" dos mesmos conforme metodologia IPE - Reunião de validação do "mercado selecionado" - Análise da remuneração praticada pela Finep com a praticada pelo conjunto de empresas selecionadas para cargos de mesmo "peso" (análise externa) - Análise da remuneração praticada pela Finep para os cargos de Presidente/Diretor versus remuneração do último nível hierárquico não-estatutário na Finep (Superintendente) e no "mercado selecionado" - Elaboração da estratégia de remuneração e da proposta de arquitetura de remuneração - Reunião de validação da estratégia de remuneração e da proposta de arquitetura de remuneração - Apresentação do Relatório Final do projeto
<p>12 (Etapa 6)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião para apresentação do Relatório Final do projeto

- 3.3. Na **etapa 1**, serão fornecidos pela Finep à Contratada os documentos e informações necessários e suficientes para o desenvolvimento do projeto, tais como, Estratégia de Longo Prazo e Planos de Negócio da Finep, organograma, descrição das atribuições dos cargos objeto do estudo, pacote de remuneração atual desses cargos.
- 3.4. Na **etapa 2**, a Contratada entrevistará os ocupantes de cada um dos cargos em estudo.
- 3.5. Serão efetuadas ao todo oito entrevistas - de forma on-line -, com duração prevista de 1h cada, com Presidente, Diretores, Presidente do Conselho de Administração e membro desse Conselho, Presidente do Conselho Fiscal e membro desse Conselho e Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário e membro desse Comitê.
- 3.6. O objetivo das entrevistas é aprimorar o entendimento das atribuições e responsabilidades de cada um dos cargos da Finep envolvidos no projeto e obter insumos para a melhor correlação desses com cargos com atribuições e responsabilidades semelhantes no mercado ("*job matching*").
- 3.7. Ao final dessa fase haverá uma reunião da Contratada com a equipe da Finep envolvida no projeto para validação do "*job matching*" proposto pela Contratada.
- 3.8. Na **etapa 3**, dado o "*job matching*" validado na etapa anterior, os cargos de Presidente e Diretor serão avaliados com base na metodologia proprietária da Contratada intitulada Mercer *IPE - International Position Evaluation*.
- 3.9. Tal metodologia se apoia em 4 pilares/dimensões (impacto, comunicação, inovação e conhecimento) para definição da pontuação total de cada um dos cargos da Finep em estudo. Essa pontuação definirá o "peso" de cada um dos cargos.

- 3.10. Os cargos de Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal e membro de Comitê de Auditoria Estatutário não serão avaliados por intermédio da metodologia IPE, mas com base em pesquisa específica de Conselhos e Comitês efetuada pela Contratada.
- 3.11. Ao final dessa fase haverá uma reunião da Contratada com a equipe da Finep envolvida no projeto para validação da pontuação para cada cargo proposta pela Contratada e do Relatório de avaliação dos cargos conforme metodologia IPE.
- 3.12. **Etapas 4 e 5:** Como primeiro passo, haverá a definição do chamado "mercado selecionado".
- 3.13. "Mercado selecionado" pode ser definido como o conjunto de empresas que servirão de base de comparação da remuneração paga pela Finep aos cargos em estudo, com a remuneração paga por esse conjunto de empresas para cargos de mesma pontuação/peso.
- 3.14. Tais empresas fazem parte de um banco de dados proprietário da Contratada, que agrega informações de remunerações fixa e variável, além de benefícios, pagas por empresas de diversos portes e setores, a diversos cargos de suas estruturas.
- 3.15. Nessa etapa haverá uma reunião entre a equipe da Contratada e a equipe da Finep para definição de premissas que nortearão a seleção do "mercado selecionado"
- 3.16. Baseado nas premissas acordadas, a Contratada fará uma sugestão de "mercado selecionado", que será validado ou ajustado em reunião específica para essa finalidade.
- 3.17. Definido o "mercado selecionado", a Contratada fará a comparação da remuneração paga pela Finep aos cargos em estudo, com a remuneração paga por esse conjunto de empresas para cargos de mesma pontuação/peso, visando a avaliar a consistência externa das remunerações pagas pela Finep.
- 3.18. Nessa etapa, a Contratada também considerará aspectos referentes ao cargo Finep de Superintendente (amplitude de controle, intervalo de remuneração, etc.), inclusive com realização de benchmarking, visando a avaliar a consistência e isonomia internas das remunerações pagas pela Finep aos cargos executivos.
- 3.19. Das análises da consistência externa e da consistência e isonomias internas das remunerações pagas aos cargos executivos Finep objetos de estudo, a Contratada elaborará proposta de Estratégia de Remuneração e da proposta de Arquitetura de Remuneração, contendo, no mínimo:
- (i) Nível de competitividade da remuneração a ser praticada
 - (ii) Tabela salarial
 - (iii) Valores de mercado de programas de incentivo de curto e longo prazos
 - (iv) Análise qualitativa de benefícios (percentual de concessão e desenhos típicos de mercado), incluindo o nível de Superintendente
- 3.20. Ao final dessa fase haverá uma reunião da Contratada com a equipe da Finep envolvida no projeto para validação da proposta de Estratégia de Remuneração e da Arquitetura de Remuneração.

3.21. Na **etapa 6** será apresentado, para validação pelas instâncias competentes da Finep, o relatório final do projeto, com a Estratégia de Remuneração e da Arquitetura de Remuneração.

4. DOS PRODUTOS CONTRATADOS E PRAZOS DE ENTREGA

Produto	Prazo estimado	Valor (com impostos)
Relatório de avaliação dos cargos da Finep objeto do projeto, indicando a pontuação de cada cargo conforme metodologia <i>IPE - International Position Evaluation</i>	Final da Etapa 3	R\$ 122.449,01
Relatório final do projeto, com as propostas de Estratégia de Remuneração e de Arquitetura de Remuneração para os cargos da Finep objeto do projeto	Final da Etapa 6	R\$ 122.449,01

5. DA EQUIPE EXECUTORA DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da EQUIPE TÉCNICA da Contratada.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. Dada singularidade do serviço técnico especializado, a contratada será escolhida pela notória especialização (Art. 30, inciso II, alínea "c", da Lei n. 13.303/2016).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação ou a formação de consórcios, pois tecnicamente o parcelamento do objeto não é oportuno, tampouco viável, uma vez que as etapas do Projeto são interdependentes e as entregas baseadas em metodologia de avaliação e bases de dados proprietárias da Contratada.

8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

8.1. Não será exigida habilitação técnica, em face do notório saber que justifica a presente contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além daquelas obrigações descritas neste Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Observar as determinações contidas no Decreto nº. 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, no que couber.
- b) Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes.
- c) Substituir, sempre solicitado de maneira justificada pela Finep, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam comprovadamente prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios.

- d) Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.
- e) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.
- f) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Finep.
- g) Respeitar o Código de Ética e de Conduta da Finep, disponível no site da empresa.
- h) Apresentação de Termo de Confidencialidade assinado pelos profissionais da equipe executora do projeto em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

10.1. São obrigações da Finep:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- b) Designar agente de fiscalização, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes.
- c) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

11. DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 11.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
 - a) atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - b) fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
 - c) indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.
- 11.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, injustificadamente, o(s) prazo(s) máximo(s) para o atendimento a cada solicitação de serviço	Por ocorrência.	1
2	Descumprir, injustificadamente, o prazo de entrega de qualquer serviço solicitado	Por ocorrência.	3
3	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço	Por ocorrência.	3
5	Não atender a qualquer outra obrigação no Termo de Referência, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1
6	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3

- 11.3. As ocorrências serão registradas pelo agente de fiscalização, que notificará a Contratada, atribuindo pontos aos registros individuais dela.
- 11.4. Os registros serão avaliados sob demanda, a cada entrega de produto.
- 11.5. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a Contratada receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 11.6. A penalização será descontada no faturamento seguinte à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro.
- 11.6.1. O valor da multa não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a Finep poderá cobrar da Contratada o montante excedente.
- 11.6.3. A Finep, em face da menor gravidade do fato, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
≤ 2 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 < pontos ≤ 6	Glosa correspondente a 5% do valor faturado.
6 < pontos ≤ 10	Glosa correspondente a 10% do valor faturado.
Pontos > 10	Glosa correspondente a 20% do valor faturado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep
- 12.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Finep poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 12.4. Não se exigirá da Contratada que o preposto permaneça na Finep ou outro local da execução do objeto.
- 12.5. A Finep poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 12.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo agente de fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 12.7. Cabe ao agente de fiscalização:
- Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
 - Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.
- 12.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- 12.9. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo agente de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A 1ª etapa do objeto desta contratação será recebida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Contratada que envie o "Produto 1", conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência.
- 13.2. O recebimento definitivo, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação da Contratada tocante a vícios aparentes, será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Contratada que envie o "Produto 2", conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência.
- 13.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.
- 13.4. Acaso a Finep verifique o descumprimento de obrigações por parte da Contratada, deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo agente de fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.5. O tempo para a correção referido acima deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 13.6. Realizada a correção pela Contratada, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos acima.
- 13.7. A emissão da Nota Fiscal somente deve ser realizada com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto e após a conclusão do recebimento do objeto pactuado. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deve emitir Nota Fiscal no que disser respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 13.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O faturamento dos serviços deverá ser efetuado sob demanda, na entrega dos nominados "Produto 1" e "Produto 2", conforme detalhados no item 4 deste Termo de Referência.
- 14.2. A Finep conferirá a documentação entregue pela Contratada e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 14.3. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e Contrato, serão verificadas se:
- as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura;
 - a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.
- 14.5. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado.
- 14.6. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as etapas contratadas.
- 14.7. Os pagamentos devidos à contratada, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 14.8. É permitido descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando a contratada:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
 - não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato; ou
 - nos casos de não apresentação de garantia prevista em contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado nos termos da Lei 13.303/2016.
- 15.2. O prazo de execução do contrato é previsto para 12 (doze) semanas.

15.3. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da apresentação da proposta, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme anexo deste Termo de Referência.

16.2. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço é apenas uma estimativa, não sendo estabelecida quantidade mínima de consumo pela Finep. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.

16.3. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada item.

16.4. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

17.2. A garantia será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, e em até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, em quaisquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme regramento constante no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep (RLCC), este Termo de Referência foi elaborado pelo Responsável Técnico formalmente designado abaixo e aprovado pelo gestor da Unidade Demandante.

Destacamos que, conforme item 2, Art. 27 do RLCC, a especificação do objeto foi definida por meio de critérios técnicos úteis e necessários para assegurar à Finep alto padrão de qualidade, desempenho e sustentabilidade em suas contratações e sob a diretriz de ampliação da competitividade.

Rio de Janeiro, na data das assinaturas eletrônicas



LUIS VICTOR NÉRI GUIMARÃES
16/01/2026
Assinado com login e senha

Luis Victor Neri Guimarães
Analista do Departamento de Administração de Pessoas - DEAP



FABIO BARACHO TRINDADE
16/01/2026
Assinado com login e senha

Fabio Baracho Trindade
Gerente do Departamento de Administração de Pessoas - DEAP

ANEXO I-A
PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, com notória especialização na área de remuneração de cargos executivos

Produto	Quantidade	Valor (com impostos)
Relatório de avaliação dos cargos da Finep objeto do projeto, indicando a pontuação de cada cargo conforme metodologia <i>IPE - International Position Evaluation</i>	Um relatório	
Relatório final do projeto, com as propostas de Estratégia de Remuneração e de Arquitetura de Remuneração para os cargos da Finep objeto do projeto	Um relatório	

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma

O proponente declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que foi elaborada de forma independente.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO I-B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, com notória especialização na área de remuneração de cargos executivos

1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes aos documentos fornecidos pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, digitais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam direta ou indiretamente fornecidos e disponibilizados pela Finep em decorrência do Contrato nº XXXXXX.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

2.1. A Contratada e seus profissionais reconhecem que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.

2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, a Contratada e seus profissionais não revelarão ou divulgarão a terceiros quaisquer Informações Confidenciais, que direta ou indiretamente, tenha acesso no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente.

2.3. A Contratada e seus profissionais não poderão indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, reproduzir ou copiar em qualquer meio físico, qualquer Informação Confidencial sem autorização prévia, específica e por escrito da Finep.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

3.1. Se a Contratada e seus profissionais forem legalmente obrigados a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverão enviar prontamente à Finep aviso por escrito com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4. PRAZO DE VALIDADE

4.1. Este compromisso tem natureza irrevogável e irrevogável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

- 6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



welcome to brighter

Total Rewards Strategy

Remuneração Executiva

Proposta de Trabalho_v6
Técnica e Comercial



01 de setembro de 2025
Atualizada em 29/09/25, 24/10/2025, 22/12/2025, 12 e 14/01/2026

A business of Marsh McLennan



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Agradecemos pela oportunidade de envio desta proposta para o desenvolvimento do projeto pela Mercer, para fins de cotação para prestação de Remuneração Executiva. A proponente esclarece que eventual contratação dos serviços objeto desta proposta deverá observar as regras legais aplicáveis ao caso, o que será avaliado pelas áreas de Legal & Compliance das partes contratantes e considerado cumprido com a emissão de parecer favorável para tanto. Para que a contratação se perfaça também será necessário o alinhamento entre as Partes sobre as cláusulas contratuais que regularão a prestação de serviços.

CONFIDENCIAL

As indústrias de nossos clientes são extremamente competitivas. Por isso, a confidencialidade dos planos e dados das empresas é, obviamente, fundamental. A Mercer protegerá a confidencialidade de tais informações fornecidas pelo cliente. Da mesma forma, a consultoria de gestão é um negócio competitivo. Entendemos que nossas abordagens e percepções são materiais proprietários e, portanto, contamos com a colaboração de nossos clientes para proteger nossas apresentações, metodologias e técnicas analíticas. Em hipótese alguma este material pode ser divulgado na íntegra ou em parte a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Mercer.

Copyright ©

Proposta de Trabalho

Esta proposta foi elaborada por:

Bernardo Kaneko bernardo.kaneko@mercero.com

Revisada por:

Nelson Bravo nelson.bravo@mercero.com

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

CNPJ 55.492.391/0001-09

Avenida Dr. Chucri Zaidan, s/nº - 26º; 27º e 28º andar
Condomínio EZ Towers Torre B
04711-130- São Paulo - SP



[Handwritten signature]

Remuneração Executiva | Proposta de Trabalho

Conteúdo

1. Introdução
2. Abordagem Recomendada
3. Etapas do Projeto
4. Cronograma Estimado
5. Honorários
6. Considerações Gerais

Handwritten initials or signature in blue ink, possibly "R" and "P".

Introdução

A **Finep** é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação do Brasil, que atua como um dos principais instrumentos do governo federal para o fomento à ciência, tecnologia e inovação no país, oferecendo recursos financeiros para instituições de pesquisa, universidades e empresas desenvolvam projetos inovadores e de alto impacto para o desenvolvimento nacional. A empresa segue em análises de mercado e convidou a Mercer a apresentar uma proposta de trabalho considerando um projeto de estruturação da Remuneração Executiva.

O projeto deverá estar alinhado às principais diretrizes do negócio e garantir competitividade em relação ao mercado selecionado. Consideramos nessa proposta as seguintes posições:

- ✓ **Presidência (1 HC), Diretoria Administrativa (1 HC), Diretoria Financeira, de Crédito e Captação (1HC), Diretoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (1 HC), Diretoria de Inovação (DRIN), Conselho de Administração (7 membros), Conselho Fiscal (3 membros) e Comitê de Auditoria Estatutário (3 membros)**

O resultado deste projeto favorecerá a indicação de uma **remuneração baseada nas responsabilidades atuais e ao mercado de comparação**, pois uma arquitetura de cargos bem desenvolvida e com a devida manutenção propicia claramente o valor esperado de gestão de pessoas para a organização.

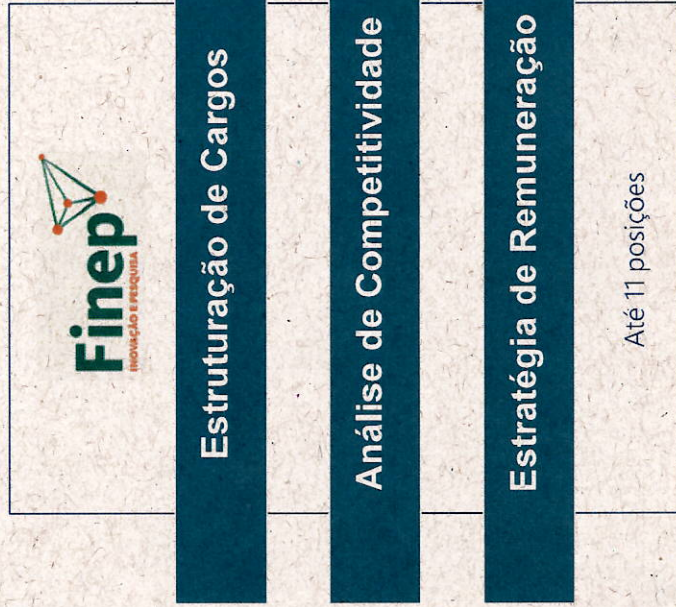
Apresentamos nesta proposta o escopo de trabalho, metodologia, prazos e honorários correspondentes e estamos à disposição para modificá-la de forma a atender plenamente os objetivos da **Finep**.

A B C

Visão Geral

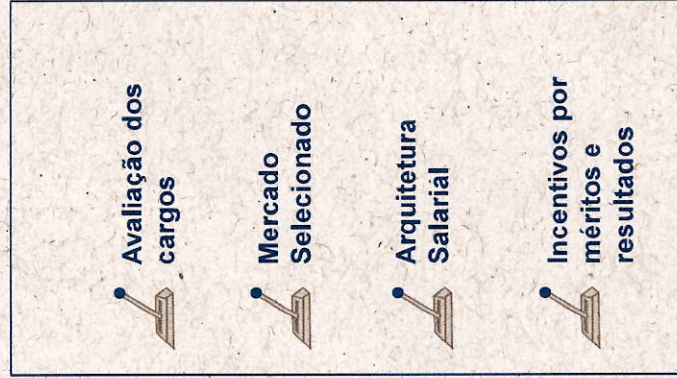
Estruturar programas de RH que estejam alinhados às diretrizes do negócio requer ajustes em algumas alavancas de equilíbrio e as entregas poderão ser realizadas por etapas

Práticas Atuais

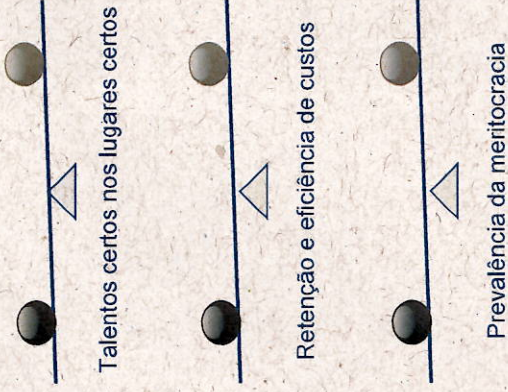


Workstreams

Alavancas de Equilíbrio



Output =
Impacto adequado na
gestão de pessoas
Entretanto observando:



Handwritten initials in blue ink.

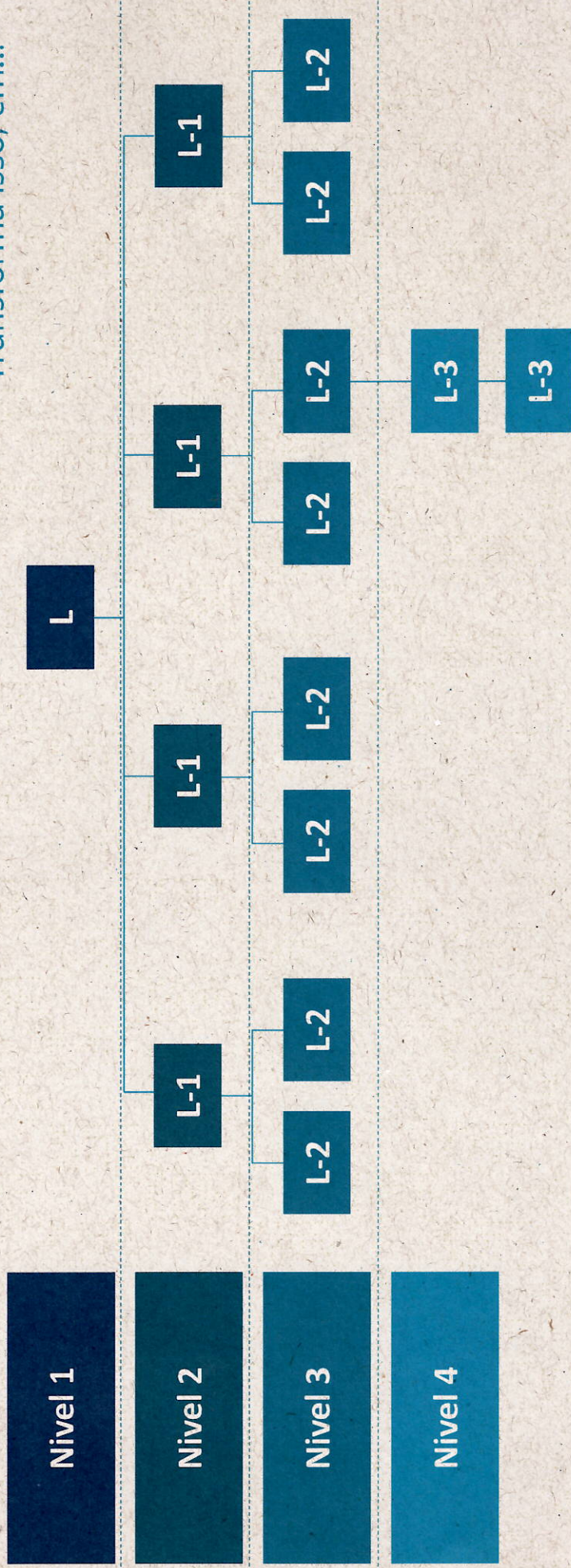
Abordagem

Abordagem

Metodologia de Arquitetura de Cargos

Análises de consistência – Agrupamento em níveis

Transforma isso, em...

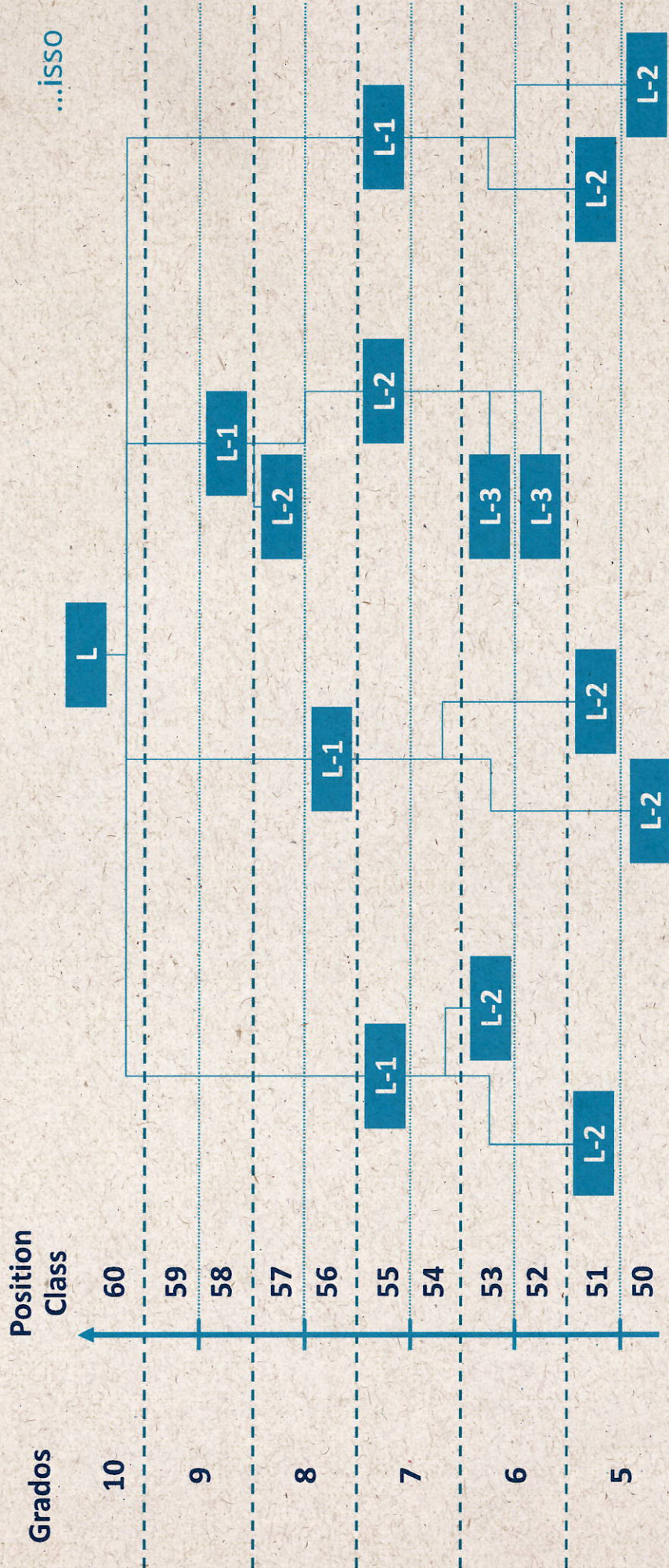


Handwritten signature

Abordagem

Metodologia de Arquitetura de Cargos

Análises de consistência – Agrupamento em níveis



Handwritten signature

Abordagem

Exemplo de avaliação de cargos – Mercer IPE

Ilustrativo

IPE 3.1. Position Evaluation Summary

Empresa: Grupo ABC		1		2		3		4		Total Puntos	Position Class					
Data: Outubro de 2023		Impact		Communication		Innovation		Knowledge								
Company	Position	Area	Size	Imp	Cont	Pts	Comm Frame	Pts	Innov Compl	Pts	Know	Team	Breath	Pts		
Grupo ABC	Presidente	Presidencia	8	5	4	351	4	3	80	80	6	3	2	205	716	67
Grupo ABC	Dir Corp Admin e Finanças	Admin & Fin	8	4	3	240	4	4	100	78	5,5	3	2	194	612	63
Grupo ABC	Dir Corp Recursos Humanos	RRHH	8	4	2	209	4	3	80	78	5,5	3	2	194	561	61
ABC Brasil	Gerente Geral	Gcia Geral	7	5	2	267	4	4	100	78	5,5	3	1	184	629	64
ABC Brasil	Gerente de Operações	Operações	7	4	3	224	4	3,5	90	65	5	3	1	173	552	61
ABC Brasil	Gerencia Comercial	Comercial	7	4	3	224	4	4	100	75	5	3	1	173	572	61
ABC Brasil	Gcia. Admin. & Financelira	Adm & Fin	7	3	5	195	4	3	80	63	5	3	1	173	511	59
ABC Brasil	Gerencia Recursos Humanos	RRHH	7	3	4	176	4	3	80	50	4,5	2,5	1	149	455	57
ABC Chile	Gerente Geral	Gcia Geral	4	5	2	207	4	4	100	78	5	3	1	173	558	61
ABC Chile	Gerente de Operações	Operações	4	4	3	176	4	3,5	90	65	4,5	3	1	162	493	58
ABC Chile	Gerencia Comercial	Comercial	4	4	3	176	4	4	100	75	4,5	3	1	162	513	59
ABC Chile	Gcia. Admin. & Finanças	Adm & Fin	4	3	5	153	4	3	80	63	4,5	2,5	1	149	445	56
ABC Chile	Gerencia Recursos Humanos	RRHH	4	3	4	140	4	3	80	50	4	2	1	125	395	54

Handwritten signature and initials in blue ink.

Abordagem

Exemplo de entregável - Mapa de Cargos

Ilustrativo

GERAL		COMERCIAL		MARKETING		OPERÇÕES		FINANCEIRO	
61 551 - 575	562 PRESIDENTE								61 551 - 575
59 501 - 525	514 DIRETOR VENDAS	502 DIRETOR MARKETING	507 DIRETOR OPERAÇÕES						59 501 - 525
58 476 - 500							478 DIRETOR FINANCEIRO		58 476 - 500
56 426 - 450	430 GERENTE NACIONAL VENDAS								56 426 - 450
55 401 - 425		405 GERENTE PRODUTO SR							55 401 - 425
54 376 - 400		380 GERENTE COMUNICAÇÃO	396 GERENTE PROJETOS E OPERAÇÕES	383 BUSINESS CONTROLLER					54 376 - 400
			383 GERENTE DE LOGISTICA						
53 351 - 375			373 GERENTE DE SUPPLY CHAIN						53 351 - 375
51 301 - 325	306 COORDENADOR DE ADM VENDAS		312 COORDENADOR DE COMPRAS	302 COORDENADOR DE PRICING E PLANEJAMENTO					51 301 - 325
50 276 - 300							293 CONTADOR		50 276 - 300
49 251 - 275	257 ESPECIALISTA DE INTELIGENCIA DE VENDAS	272 ESPECIALISTA E-COMMERCE	256 COORDENADOR DE ESTOQUES						49 251 - 275

Abordagem

Exemplo de entregável – Análise de Competitividade

Ilustrativo

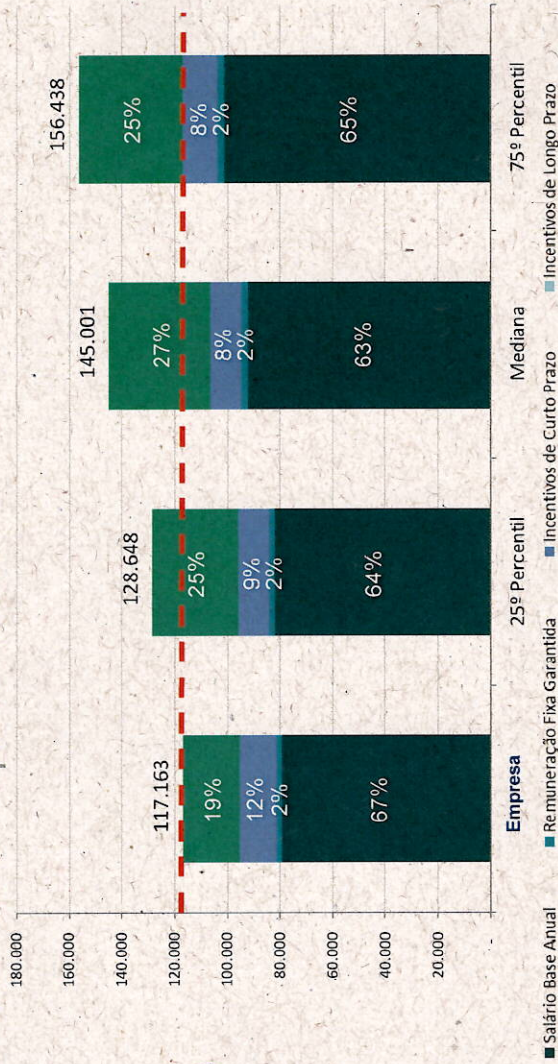


GRÁFICO DE COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ICP TARGET	Empresa				ILP			
	ATUAL	CONCESSÃO	25ºP	MEDIANA	ATUAL	CONCESSÃO	25ºP	MEDIANA
Presidente	6,00	97%	4,35	5,45	6,00	75%	6,0	7,0
Diretor	5,00	97%	2,40	3,65	5,00	65%	3,0	4,0
Gerente Sênior	3,50	97%	1,75	2,65	3,50	40%	1,0	3,0
Gerente	2,50	97%	1,20	2,05	2,50	20%	1,0	1,0

TABELA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL
TARGET POR NÍVEL HIERÁRQUICO

Abordagem

Exemplo de entregável – Tabela Salarial e Simulação de Enquadramento

Ilustrativo

TABELA SALARIAL

IPE	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4	Zona 5	Amplitude
65	53.238	63.311	75.290	89.535	106.476	100%
64	46.869	55.737	66.282	78.824	93.738	100%
63	41.262	49.069	58.353	69.394	82.523	100%
62	36.325	43.198	51.372	61.092	72.651	100%
61	31.980	38.030	45.226	53.783	63.959	100%
60	28.154	33.481	39.815	47.349	56.307	100%
59	24.785	29.475	35.052	41.684	49.571	100%
58	21.820	25.949	30.859	36.697	43.641	100%
57	19.210	22.844	27.167	32.307	38.420	100%
56	16.912	20.111	23.917	28.442	33.823	100%
55	15.694	18.178	21.055	24.388	28.249	80%
54	13.816	16.003	18.536	21.471	24.869	80%
53	10.670	12.359	14.315	16.581	19.206	80%
52	8.793	10.185	11.797	13.664	15.827	80%
51	7.246	8.393	9.722	11.261	13.043	80%
50	5.971	6.917	8.011	9.280	10.749	80%
49	5.219	5.870	6.602	7.425	8.351	60%
48	4.301	4.838	5.441	6.119	6.882	60%
47	3.545	3.987	4.484	5.043	5.671	60%
46	2.921	3.285	3.695	4.156	4.674	60%
45	2.407	2.707	3.045	3.425	3.852	60%
44	2.407	2.707	3.045	3.425	3.852	60%
43	2.060	2.317	2.606	2.931	3.297	60%
42	1.764	1.984	2.231	2.509	2.822	60%
41	1.510	1.698	1.910	2.148	2.415	60%
40	1.292	1.453	1.634	1.838	2.067	60%

SIMULAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Grade	Valor total para enquadramento (posições ABAIXO da faixa)									
	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4	Zona 5					
	R\$	# Ocup.	R\$	# Ocup.	R\$	# Ocup.	R\$	# Ocup.	R\$	# Ocup.
65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	0	0	3.030	1	10.226	1	18.793	1	37.918	2
60	3.154	1	8.481	1	14.815	1	29.500	2	47.418	2
59	0	0	0	0	5.052	1	13.112	2	28.886	2
58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
57	7.420	2	14.689	2	27.500	3	42.921	3	61.259	3
56	1.912	1	5.111	1	10.833	2	23.326	3	41.493	4
55	3.775	4	13.712	4	25.222	4	38.553	4	55.448	5
54	0	0	7.016	5	19.682	5	36.324	6	59.757	7
53	-12.464	12	33.640	13	60.087	14	95.073	16	137.068	16
52	0	0	0	0	0	0	0	0	327	1
51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50	1.777	2	3.657	2	5.857	2	8.393	2	11.331	2
Total Anual	36.300	22	89.346	29	179.076	33	310.076	40	496.555	45

Grade	Valor total gasto além do proposto (posições ACIMA da faixa)									
	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4	Zona 5					
	R\$	# Ocup.	R\$	# Ocup.	R\$	# Ocup.	R\$	# Ocup.	R\$	# Ocup.
65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	-20.675	1	-13.802	1	-5.628	1	-1.217	1	0	0
61	-26.041	2	-16.970	1	-9.774	1	0	0	0	0
60	-12.043	1	-6.716	1	-382	1	0	0	0	0
59	-20.685	2	-11.306	2	-5.204	1	0	0	0	0
58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
57	-3.790	1	-156	1	0	0	0	0	0	0
56	-45.153	4	-32.354	4	-19.050	3	-8.916	2	-177	1
55	-29.408	2	-24.440	2	-18.685	2	-12.019	2	-5.751	1
54	-62.558	10	-47.704	5	-35.038	5	-22.337	4	-11.784	3
53	-36.332	6	-27.107	5	-18.340	4	-12.539	2	-7.269	2
52	-13.914	2	-11.131	2	-7.905	1	-4.171	2	-173	1
51	-7.401	1	-6.254	1	-4.925	1	-3.387	1	-1.604	1
50	-18.057	2	-16.167	2	-13.977	2	-11.441	2	-8.503	2
Total Anual	-296.058	34	-214.105	27	-107.616	37	-76.027	16	-35.282	11

Abordagem

Exemplo de entregável – Diagnóstico de Benefícios

Ilustrativo

DIAGNÓSTICO DO PACOTE DE BENEFÍCIOS

	Automóvel	Previdência Complementar	Seguro de Vida	Assistência Odontológica	Assistência Médica	Check Up	Tiquete	Restaurante	Ticket Alimentação
Presidente	■	▲	▼	▼	▲	■	▼	■	▼
Diretor	■	▲	▼	▼	■	■	▼	■	▼
Gerente Sênior	■	▲	▼	▼	▼	▲	▼	■	▼
Gerente	▼	▲	▼	▼	▼	▼	▼	■	▼

▲ A Empresa está acima do Mercado

■ A Empresa está alinhada ao Mercado

▼ A Empresa está abaixo do Mercado

▼ A Empresa não oferece o benefício

NÍVEL	EMPRESA		MERCADO	
	VALOR DO CARRO	CARACTERÍSTICAS	CONCESSÃO	VALOR DO CARRO
Presidente	200.000	<ul style="list-style-type: none"> Troca a cada 48 meses Opção de compra no momento da troca com desconto de 30% do valor 100% das despesas cobertas pela empresa 	85%	180.800
Diretor	120.000		80%	126.500
Gerente Sênior	85.000		74%	94.400
Gerente	--		59%	81.000

ANÁLISE QUALITATIVA DO BENEFÍCIO AUTOMÓVEL

- Troca a cada 36 meses
- Opção de compra no momento da troca com desconto médio de 30% do valor
- Manutenção: 99%
- Seguro: 100%
- Taxas: 99%
- Combustível: 99%

Etapas do Projeto

Handwritten marks in blue ink, including a signature and a checkmark.

Etapas do Projeto

Remuneração Executiva – Macro etapas

1	2	3	4	5	6	
<p>Planejamento e Inventário</p> <p><i>Atividades</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reunião de planejamento do projeto • Inventário de todas informações do projeto (business plan, organograma, descrição de cargos, grades, pacote de remuneração, etc) 	<p>Entendimento das Posições</p> <p><i>Atividades</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrevistas com os principais executivos • Reunião de Job Matching dos cargos envolvidos no projeto 	<p>Estrutura de Cargos</p> <p><i>Atividades</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação IPE de cada cargo envolvido no projeto • Reunião preliminar com RH para validação das avaliações propostas • Reunião para validação final das avaliações 	<p>Consistência da Remuneração</p> <p><i>Atividades</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição do mercado selecionado • Disponibilização das informações da Finep. • Análise da remuneração praticada versus o peso da avaliação proposta • Definição Estratégia de Remuneração 	<p>Hierarquia vs Progressão</p> <p><i>Atividades</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Níveis organizacionais e seus respectivos salários • Analisar a progressão do nível hierárquico Superintendente ou equivalente • Benchmark interno e externo 	<p>Arquitetura de Remuneração</p> <p><i>Atividades</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração da proposta de arquitetura de remuneração • Reunião com RH para apresentação da estrutura proposta • Preparação do relatório final 	<p>Apresentação Final</p> <p><i>Atividades</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reunião para apresentação final • Simulação de custos com planilha de enquadramento
2 – 3 semanas			4 – 5 semanas		1 semana	

Handwritten signature and initials in blue ink.

Etapas do Projeto

Remuneração Executiva

- Mercer
- Finep
- ▲ Trabalho conjunto

1

PLANEJAMENTO E INVENTÁRIO

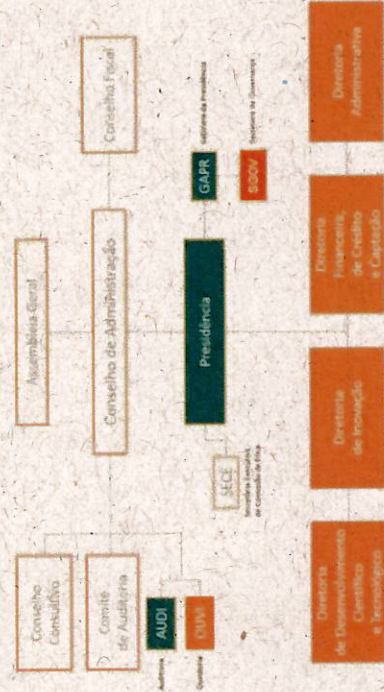
OBJETIVO

- ✓ Planejar as etapas e definir papéis e responsabilidades além de receber toda a informação necessária para o seguimento do projeto

- ▲ 01 reunião (1h) com equipe do projeto para planejamento detalhado das etapas e cronograma.
- Baseline com o inventário de todas informações do projeto (business plan, organograma, descrição de cargos, grades, pacote de remuneração, etc)
- ▲ Governança: reunião semanal (de até 30min) ou envio de email para atualização sobre status e próximos passos

PRODUTOS ESPERADOS

- ✓ Equipes envolvidas no projeto.
- ✓ Cronograma e responsabilidades definidas.
- ✓ Inventário completo



Etapas do Projeto

Remuneração Executiva

- Mercer
- Finep
- ▲ Trabalho conjunto

2

ENTENDIMENTO DAS POSIÇÕES

- **Até 08** entrevistas (**1h cada**) com principais executivos para:
 - Estratégias e Processos de Trabalho;
 - Estruturas Organizacionais das Áreas;
 - Cargos Envolvidos no Projeto – Até 11 cargos
 - Volumetria das responsabilidades dos cargos envolvidos no projeto
- ▲ Reunião de *Job Matching* dos cargos envolvidos no projeto
 - ✓ Presidência (1)
 - ✓ Diretoria Administrativa (2)
 - ✓ Diretoria Financeira, de Crédito e Captação (3)
 - ✓ Diretoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (4)
 - ✓ Diretoria de Inovação (5)
 - ✓ Conselho de Administração (**Presidente e Membro**) (6 e 7)
 - ✓ Conselho Fiscal (**Presidente e Membro**) (8 e 9)
 - ✓ Comitê de Auditoria Estatutário (**Presidente e Membro**) (10 e 11)

OBJETIVO

- ✓ Compreender a estrutura organizacional e ter o entendimento de todas as posições.

PRODUTOS ESPERADOS

- ✓ Entrevistas com principais executivos.
- ✓ Entendimento de todas as posições do projeto

(Handwritten signature)

Etapas do Projeto

Remuneração Executiva

- Mercer
- Finep
- ▲ Trabalho conjunto

3

ESTRUTURA DE CARGOS

- Avaliação preliminar das posições pelo sistema Mercer IPE 3.1 das posições envolvidas no projeto.
- Preparação do mapa de cargos proposto
- **Apresentação da metodologia IPE para a equipe do projeto (2h)**
- ▲ **01 reunião (1h)** com equipe do projeto para apresentação das avaliações propostas e execução de ajustes, se necessário.
- ▲ **01 reunião (1h)** para apresentação das avaliações propostas.

OBJETIVO

- ✓ Avaliar os todos os cargos aprovados no projeto, apresentar a metodologia IPE para a equipe e validar a estrutura de cargos.

PRODUTOS ESPERADOS

- ✓ Cargos avaliados.
- ✓ Estrutura de cargos aprovada

Para as posições do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário, não utilizaremos a metodologia Mercer IPE de Avaliação de Cargos. Traremos as referências de Job Matching com base em nossa pesquisa específica de Conselhos e Comitês.

Etapas do Projeto

Remuneração Executiva

- Mercer
- Finep
- ▲ Trabalho conjunto

4

CONSISTÊNCIA DA REMUNERAÇÃO

- ▲ Reunião para definição de premissas para análise da relação ao Mercado Selecionado
- Análise e sugestão do mercado selecionado pela Mercer
- ▲ Reunião de validação do mercado selecionado, e ajustes, se necessário
- Definição do mercado selecionado (até 1 mercado selecionado)
- Disponibilização das informações de remuneração do público envolvido no projeto:
 - Fixo
 - Variável
 - Pacote de benefícios
- Análise da remuneração praticada versus o peso da avaliação proposta considerando:
 - Consistência e isonomia interna
 - Consistência externa (utilização do Banco de Dados da Mercer)
- Definição da Estratégia de Remuneração. Passo importante para a construção da tabela salarial.

Para as posições do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário, não utilizaremos a metodologia Mercer IPE de Avaliação de Cargos. Traremos as referências de Job Matching com base em nossa pesquisa específica de Conselhos e Comitês.

OBJETIVO

- ✓ Analisar a consistência interna e externa das posições em relação ao pacote de Remuneração Total

PRODUTOS ESPERADOS

- ✓ Estudo de mercado e análise de consistência interna e externa

Etapas do Projeto

Remuneração Executiva

- Mercer
- Finep
- ▲ Trabalho conjunto

5

HIERARQUIA vs PROGRESSÃO

■ Levantamento dos níveis (career stream), estrutura organizacional e nível de span of control dos Superintendentes

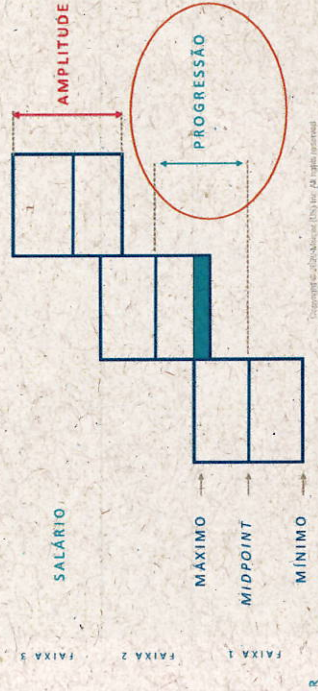
- Analisar a progressão definida do nível hierárquico Superintendente ou equivalente
- Benchmark interno e externo
- Preparação da análise específica para esta etapa com intuito de definir um range mínimo para a progressão a partir de superintendente

OBJETIVO

- ✓ Definir a estrutura de cargos e remuneração.

a

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



PRODUTOS ESPERADOS

- ✓ Apresentação de relatório preliminar.

Etapas do Projeto

Remuneração Executiva

- Mercer
- Finep
- ▲ Trabalho conjunto

5

ARQUITETURA DE REMUNERAÇÃO

- Elaboração da proposta de arquitetura de remuneração pela **Mercer**, abrangendo:
 - Nível de Competitividade
 - Tabela Salarial
 - Valores de mercado de programas de Incentivos de Curto e Longo Prazos
 - Análise qualitativa de Benefícios (percentual de concessão e desenhos típicos de mercado) incluindo o Nível de Superintendente.
 - Regras básicas de Administração Salarial (admissão, promoção, enquadramento, mérito)
- Preparação do relatório final pela Mercer.
- Enquadramento de 100% dos profissionais da **Finep (considerados no escopo de projeto)** às

avaliações e estrutura de níveis validadas para que seja considerada toda a população na simulação de enquadramento da remuneração fixa.

OBJETIVO

- ✓ Definir a estrutura de cargos e remuneração.

b

PRODUTOS ESPERADOS

- ✓ Apresentação de relatório preliminar.

Etapas do Projeto

Remuneração Executiva

- Mercer
- Finep
- ▲ Trabalho conjunto

6

APRESENTAÇÃO FINAL

OBJETIVO

- ▲ 01 reunião (1h) para apresentação final.
- Envio da planilha por ocupante para que a Finep efetue a simulação de enquadramento na nova política, em conjunto com as diretorias, visando enquadrar os funcionários na nova política de remuneração.
- Avaliação do impacto no custo de enquadramento e aprovação pela diretoria da **Finep**

- ✓ Apresentar relatório final do projeto.

PRODUTOS ESPERADOS

- ✓ Planilha com os resultados da pesquisa.
- ✓ Aprovação do projeto pela Diretoria.

Honorários

Honorários

ITEM	ETAPAS	HONORÁRIOS SEM IMPOSTOS	HONORÁRIOS COM IMPOSTOS
Remuneração Executiva	<ul style="list-style-type: none">• 01 reunião de planejamento (1h)• Governança: controle semanal para atualização sobre status e próximos passos (reunião de até 30min ou email com status)• Até 08 entrevistas com os principais executivos (1h cada)• 01 reunião de definição do mercado selecionado• Avaliação IPE dos cargos com base nas entrevistas e descrições (até 5 posições)• 02 reuniões de validação das avaliações IPE (1h casa)• Até 6 posições considerando Conselhos e o Comitê (Presidências e Membros)• Análise da Competitividade da Remuneração Total – com base no Banco de Dados Mercer (01 mercado selecionado)• Definição da Estratégia de Remuneração• 01 reunião para apresentação preliminar ao RH (2h)• 01 reunião para apresentação final (1h)	R\$ 210.000,00	R\$ 244.898,02

Todos os serviços contratados serão realizados remotamente, não se aplicando despesas de passagens áreas, transportes, estadias e refeições para os colaboradores da Contratada.



Honorários

HONORÁRIOS ADICIONAIS

Se for necessário um maior número de avaliações, reuniões, entrevistas, prazos para coletas, workshops, ou qualquer outra atividade relevante ao projeto ou a duração das mesmas exceder às horas previstas, as horas adicionais serão cobradas à parte, com base na taxa horária dos consultores envolvidos.

Quaisquer despesas específicas, previamente autorizadas e efetivamente incorridas em qualquer fase da prestação dos serviços, tais como passagens aéreas, transporte, estadias, refeições, etc., em decorrência da prestação dos serviços apresentados nesta proposta serão acrescidas aos honorários apresentados anteriormente.

Caso seja necessária a realização de algum dos itens descritos abaixo, apresentamos a seguir os honorários:

- Taxa Reprocessamento (*) Definida com base no tempo a ser despendido
- Tradução do relatório Baseada na taxa horária do tradutor
- Reunião adicional (2hs) R\$ 5.000,00
- Entrevista adicional (1h) R\$ 3.000,00

() Trata-se de uma taxa que será cobrada quando a empresa solicitar alterações, bem como simulações após a entrega do relatório final. Este valor é definido por evento.*

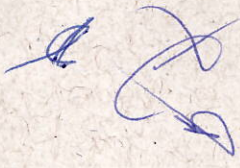
[Handwritten signature]

Honorários

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS HONORÁRIOS

Sobre todos os valores vistos anteriormente serão acrescidos os impostos devidos (ISS, PIS e COFINS), a serem calculados sobre o valor total da Nota Fiscal.

Dos pagamentos a Mercer, a **Finep** reduzirá os valores relativos às retenções do Imposto de Renda na Fonte, de acordo com as alíquotas fixadas pelas autoridades, efetuada nos termos da legislação os devidos recolhimentos diretamente aos órgãos arrecadadores competentes.



Honorários

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento dos honorários para este projeto será a seguinte:

- **50%** após a finalização da etapa 3;
- **50%** após a finalização da etapa 6;

O pagamento deverá ser efetuados através de boleto bancário até **10 (dez) dias úteis** após a **emissão da Nota Fiscal**. Em caso de pagamento efetuado após o vencimento, o valor faturado será acrescido de juros de mora de **1%** (um por cento) **ao mês**, além da **multa de 2%** (dois por cento). Este acréscimo será incluído no faturamento do mês subsequente ou através de faturamento complementar.

VALIDADE DA PROPOSTA E DOS HONORÁRIOS

Esta proposta é **válida** por **60 dias**, contados a partir da sua emissão.

De comum acordo entre as partes e respeitada a legislação pertinente vigente à época, os honorários poderão ser revistos após um ano, dependendo dos desdobramentos econômicos, poder aquisitivo da moeda e custos gerais da **Mercer**. Caso haja mudança de escopo, os honorários serão revistos a qualquer tempo.

Considerações Gerais

Handwritten signature or initials in blue ink.

Considerações Gerais Disclosure

A CONSULTORIA DA MERCER NÃO CONTEMPLA:

- Recomendações formais envolvendo questões legais
- Implementação e administração operacional do plano, tais como a documentação, manuais, regulamentos, contratos, notificações, etc.
- Revisão / desenvolvimento de processos e sistemas administrativos

ESTA PROPOSTA NÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE ITENS:

- Desenvolvimento de Descrição de Cargos
- Revisão e definição da estrutura organizacional e span of control
- Realização de pesquisas salariais customizadas além do banco de dados da Mercer
- Desenho de políticas de incentivos de curto ou longo prazo
- Desenho de um modelo de gestão por competências e trilhas de carreira
- Comunicação do programa aos empregados
- Reuniões e apresentações adicionais às descritas no escopo desta proposta

Para algumas destas atividades específicas, caso seja necessário, a **Mercer** poderá submeter propostas específicas.

[Handwritten signature]

Considerações Gerais

CONFIDENCIALIDADE

A **Mercer** por si, seus empregados e contratados, obriga-se a manter confidencial e sob sigilo, por tempo indeterminado, os serviços objeto desta Proposta Comercial, as informações recebidas para a execução dos trabalhos objeto desta Proposta e compromete-se a não divulgá-las a terceiros estranhos a esta contratação - subcontratados ou empresas do mesmo grupo econômico da **Mercer**, dentro e fora do país não são considerados terceiros a esta contratação.

A obrigação de confidencialidade somente será afastada se: (i) houver consentimento expresso por parte da **Finep** em documento próprio; (ii) a **Mercer** for obrigada a divulgar as informações em razão de ordem administrativa ou decisão judicial; ou (iii) as informações se tornarem disponíveis ao público em geral, sem violação das obrigações de sigilo pela **Mercer**, incluindo seus empregados e contratados.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **Finep** reconhece que todos os produtos e materiais utilizados para o desenvolvimento e prestação dos serviços pela **Mercer**, incluindo sem se limitar às rotinas, processos operacionais, sistemas de processamento de dados, programas, formulários, sites e páginas de Intranet ou web, pertencem exclusivamente à **Mercer**, e assegura não reclamar, a qualquer tempo, tais produtos ou bens como de sua propriedade e/ou titularidade.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Qualquer indenização devida, por uma parte à outra, decorrente de sua comprovada ação ou omissão na execução dos serviços objeto desta proposta, não excederá o valor total dos honorários aqui propostos e formalmente aprovados.

Considerações Gerais

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A **Mercer**, na qualidade de Operadora, nos termos da Lei n. 13.709/2018, realizará o tratamento de dados pessoais segundo as instruções da **Finep**, na qualidade de Controlador, nos termos da Lei n. 13.709/2018, doravante denominado simplesmente “Controlador” e unicamente para o alcance dos fins delimitados neste contrato, não devendo ser responsabilizada perante o titular dos dados pessoais e, tampouco, perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito de qualquer procedimento administrativo e/ou judicial, devendo o Controlador envidar os esforços necessários a fim de isentar a **Mercer** de qualquer procedimento judicial ou administrativo que venha a ser instaurado.

Caso a **Mercer** venha a suportar qualquer dos procedimentos acima mencionados que não sejam decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade exclusiva, fica resguardado o seu direito de regresso em relação ao Controlador, sem prejuízo do ressarcimento das despesas decorrentes do processo, além de outras medidas, como denunciação à lide, decorrentes de eventual violação de dados pessoais que lhe venha a ser imputada.

A **Finep** declara ter ciência de que seus dados, recebidos de forma anonimizada pela **Mercer**, ficarão arquivados em seu banco de dados; no Brasil e/ou no exterior, com o intuito de serem utilizados e compartilhados pela **Mercer** e demais empresas do grupo, inclusive aquelas localizadas no exterior, direta ou indiretamente, por meio de nossos contratados, sob estrita confidencialidade, e tais dados anonimizados serão utilizados, pela **Mercer**, para fins de estudo e fins estatísticos, sem contudo, precisar se valer da identificação dos titulares envolvidos.

Considerações Gerais Limitação de Responsabilidade

Para atendimento a normas internas de Compliance da **Mercer**, informamos que este projeto terá validade de até **180 dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

Esperamos que esta proposta forneça todos os detalhes necessários à sua avaliação e aproveitamos para solicitar que, caso a proposta seja aprovada, nos encaminhe 1 via digitalizada contendo as rubricas até esta página e a assinatura do responsável no campo "De acordo".

Atenciosamente,

Equipe Mercer

Joana Valente

Finep

CNPJ Nº

Nome Legível:

Luís Vaz

MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING LTDA.

CNPJ Nº 55.492.391/0001-09

Nome Legível: *Rinat Zandain Gabriel Mogyerans*

Anexos
Conheça a Mercer

Conheça a Mercer Nossa estrutura organizacional

MarshMcLennan

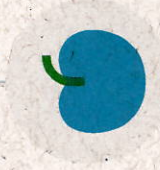
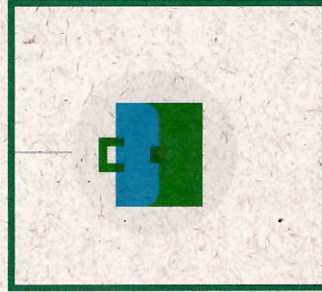
 **Marsh**
Serviços de seguro e gestão de riscos

 **GuyCarpenter**
Provedor de soluções integradas para a indústria de resseguros

 **Mercer**
Consultoria em carreira, previdência, investimentos e saúde

 **OliverWyman**
Empresa global de consultoria de gestão estratégica e de marca.

Construímos futuros mais brilhantes ao redefinir o mundo do trabalho, transformando os resultados da aposentadoria e dos investimentos e dando passagem a um verdadeiro estado de saúde e bem-estar.



Conheça a Mercer Nossas soluções



Carreira

- Transformação do RH
- Estratégia de Talento
- Remuneração executiva
- Experiência do funcionário
- **Remuneração da força de trabalho**
- Mobilidade de Talento
- Atuação por indústria

Previdência

- Ciclo de Previdência com serviços essenciais a qualquer tempo para :
- Criar e implementar
 - Monitorar e controlar
 - Transformar e modernizar
 - Encerrar ou seguir novos caminhos

Investimentos

- Estudos de ALM/LDI, Cash-Flow Matching, Política de Investimentos e Seleção de Gestores
- Monitoramento, Avaliação de Performance e Análise de Risco
- Revisão de Investimentos e Políticas
- Implantação de Perfis de Investimentos

Saúde

- Benefícios para empregados
- Clientes Multinacionais
- Escolha e comunicação
- Analytics e inovação
- Saúde e bem-estar

M&A (Fusões e Aquisições)

- Fusões e Aquisições
- Venda de empresas
- Reestruturação e reorganização (turnaround)
- Joint ventures e Alianças Estratégicas
- Estratégia e Prontidão
- Assessoria em Private Equity
- Due Diligence
- Planejamento e execução da integração

Handwritten signature

Soluções Mercer para co-criação de valor



DADOS, BENCHMARKINGS E REDE GLOBAL DE ESPECIALISTAS EM GESTÃO DE PESSOAS

ORGANIZATION & WORKFORCE TRANSFORMATION

- Mudanças na estrutura, processos e sistemas:**
- Riscos
 - Desenho organizacional
 - Trabalho flexível
 - Digitalização & Automação
 - Mindset ágil
 - Gestão da Mudança

TALENT STRATEGY

Desenvolvimento de pessoas:

- Plano de desenvolvimento individual
- Alinhamento de perfil
- Cultura e Performance